



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**  
**PROCESSO DE COMPRA 005/2023**

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** O Fundo Municipal de Saúde torna público que em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º, de abril 2021, do Prejulgado de n.º 0263 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e do Acórdão 120/2007, da Segunda Câmara (Sumário) do TCU, fica DISPENSADA de licitação para aquisição do seguinte bem:

**OBJETO:** Prestação de serviços de informática para suporte nos sistemas e programas do Ministério da Saúde, E-SUS, Programas de Atenção Básica, para atender às necessidades do Fundo municipal de Saúde.

**FORNECEDOR:** T Kuchler Informática -ME, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 11.135.495/0001-82, com sede na estrada Geral, Localidade Parado, Município de Canoinhas-SC.

**VALOR TOTAL:** R\$ 29.760,00 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta reais)

**FORMA DE PAGAMENTO:** 12 parcelas mensais de R\$ 2.480,00.

**PRAZO DO SERVIÇO:** 12 MESES

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Cód. Reduzido: 11 - Projeto Atividade: 2.041 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.05.00.00.00

**MOTIVAÇÃO:** A contratação da empresa e objeto deste termo é indispensável ao bom andamento e desenvolvimento das atividades inerentes à Secretaria da Saúde. Os Serviços prestados são utilizados em diversas áreas operacionais dentro da secretaria, dando suporte no sistema E-SUS atenção básica, programas do ministério da Saúde e atendimento aos usuários da secretaria de Saúde, o que auxilia no agendamento de exames, consultas entre outros, impactando positivamente na vida da população.

Monte Castelo - SC, 01 de agosto de 2023.

Claudinei Fernandes  
Coordenador Geral de Compras e Serviços

De Acordo.

ATO DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

R.H.

Autorizo a Dispensa de Licitação, por seus próprios fundamentos nos termos do art. 72, da Lei n.º 14.133/2021.

Instrua-se

Execute-se.

Publique-se.

Após, archive-se com os cuidados de praxe.

Monte Castelo - SC, 01 de agosto de 2023.

**GILVANI CARNEIRO**  
**GESTOR FMS**

Procedimento realizado e instruído nos termos do inciso III, do art. 72, da Lei n.º 14.133, de 1º, de abril 2021, Conforme Parecer Jurídico de n.º 065/2023 (anexo).

De Joinville, para Monte Castelo- SC, 01 de agosto de 2023.

**Marcelo Feliz Artilheiro**

Assessor Jurídico

OAB/SC 16.493